



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano V • Nº 3172

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Decreto N.º 061 de 25 de Outubro de 2021** - “Dispõe sobre o horário especial de funcionamento das Repartições municipais e da outras providências”.
- **Portaria Nº 322 de 25 de Outubro de 2021** - Dispõe sobre Remoção de Servidor Público Municipal.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 061 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o horário especial de funcionamento das Repartições municipais a partir de 01 de novembro de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - As repartições da administração direta, funcionarão em horário especial, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h e de 14h às 17h, com intervalo de 02 horas a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Não serão submetidos ao horário previsto no Art. 1º as atividades, os órgãos e unidades administrativas que, pela sua natureza, devam ser mantidas em horário normal de funcionamento.

Parágrafo Único - Ficam mantidos em horário normal de funcionamento os serviços que funcionam através de escala de plantões, especialmente os de saúde pública, atendimento à saúde da família, unidades escolares, combate a endemias, referência em assistência social, atendimento à criança e ao adolescente, defesa civil, aqueles diretamente relacionados a trânsito e transporte urbanos, limpeza urbana, fiscalização, manutenção e conservação da cidade.

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar o funcionamento de outras atividades, órgãos ou unidades administrativas além dos mencionados no § único do artigo anterior, em horário especial, mediante proposta justificada dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º- O Servidor ou empregado municipal que exercer suas atividades em unidades administrativas sujeitas ao regime normal de funcionamento, fica subordinado, enquanto perdurar o regime especial, ao horário de trabalho que for estabelecido em escala elaborada pela unidade administrativa em que estiver servindo, não devendo a sua carga horária semanal ultrapassar a prevista para seu cargo ou no seu contrato de trabalho e/ou estágio.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, BA 25 de outubro de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 322 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre Remoção de Servidor
Público Municipal”*

O PREFEITO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e o que dispõe os incisos V, VI e XI do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12 de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio de Contas) que estabelece no artigo 62 que a transferência de servidor se dará a pedido ou ofício de um para outro Setor, Divisão, Secretaria ou Órgão da Administração, para cargo idêntico, na ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 52 de 2007 (Plano de Cargos, Competências, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Rio de Contas) dispõe no art. 20, § 2º - atendida sempre a conveniência do serviço, poderá ocorrer a transferência de lotação, temporária ou permanente, desde que observadas as atribuições do respectivo cargo e função;

CONSIDERANDO que Remoção é o deslocamento do servidor para outro Órgão ou Entidade, sem mudança na carreira e a necessidade de suprir a deficiência recursos humanos na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



RESOLVE:

Artigo 1.º - REMOVER EX-OFÍCIO, no interesse da Administração, a servidora **GEANE NUNES SANTOS**, Agente Administrativo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Rio de Contas com Carga Horaria de 40 horas semanais, lotada na **Secretaria de Educação e Cultura** para exercer suas atividades na **Secretaria de Municipal de Finanças – Setor de Tributos** a partir de 03 de novembro de 2021.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com